



Processo : 030009702/2017
Data : 10/04/2017
Tipo : RECURSO
Requerente : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Observação : Isenção:161990-7

Titular do Processo : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Hora : 14:44
Atendente : AKLA RIBEIRO DOS SANTOS

Despacho : Proc. 030/009702/2017 – Maria das Neves Araujo – Rec. Vol. – IPTU

Sr. Presidente.

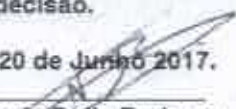
Cuida-se de Recurso Voluntário, tempestivo, contra decisão da Subsecretaria de Administração e Gestão Fazendária (fl. 24 proc. anexo) que indeferiu pedido de isenção de IPTU do imóvel sito na Av. Marquês do Paraná no. 51, apt. 1405, inscrito no Cadastro imobiliário sob no. 161990-7, com fundamento no parecer da Superintendência de Tributos Imobiliários (FSTR, fl. 22-23), por não preencher a Requerente "todos os requisitos previstos em lei", mais precisamente por possuir renda mensal de R\$ 3.750,03, superior ao limite legal de R\$ 2.811,00.]

Instrui o pedido identidade (fl. 03); relatório cirúrgico e declaração médica (fls. 04-05); prova de residência em nome da Requerente com mesmo endereço do imóvel (conta Vivo, fl. 05); extrato de conta corrente (Santander fls. 07 a 09); certidão e escritura de compra e venda do imóvel (1984), dando como compradora a Recorrente (fls. 10 a 19); dados cadastrais do imóvel em nome da Recorrente, com valor venal de R\$ 109.348,88 (fls. 20-21).

Já nesta Instância, não cuida a Requerente de oferecer qualquer contestação expressa à decisão proferida, no sentido de prova diversa da que ela própria juntou, resultando, assim, vazio seu "recurso", razão pela qual é o parecer para recomendar o improvimento de sua pretensão, mantendo-se a decisão.

"Sub censura".

Em 20 de Junho 2017.


Sérgio Dália Barbosa
Rep. da Fazenda

Núcleo de Santa Luzia
Mat. 228.514-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/009702/17	10/04/2017		
---------------	------------	--	--

EMENTA: - Renda mensal superior a três (03) salários mínimos para obtenção do benefício, estando assim em desconformidade ao exigido na legislação. **Recurso Improvido.**

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata o presente processo de pedido de renovação de Isenção de IPTU para o imóvel inscrito no cadastro desta municipalidade sob o nº. 161990-1.

Teve a Requerente, Senhora Maria das Neves Araújo seu pedido de renovação de isenção indeferido, face a mesma não preencher todos os requisitos legais exigidos na legislação para obtenção do benefício.

Especificamente, ficou provado por documento juntado aos autos pela própria Requerente (fls. 07 a 09 processo anexo), que a mesma percebe renda mensal (art. 6º, IV, letra "a" do CTMN) superior ao limite fixado por lei à obtenção do favor fiscal (3 salários mínimos/2017= R\$ 2.811,00 contra R\$ 3.186,61; R\$ 3.750,04; R\$ 3.750,04 R\$ 3.982,63), fundamentando isto o indeferimento do pedido em Primeira Instância.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - FCCN

030/009702/17	10/04/2017		
---------------	------------	--	--

Já nesta instância, como bem arguido pela douta Representação Fazendária a Requerente não trouxe aos autos motivos para que aquela decisão fosse revista. Não apresentou fatos novos que pudesse reverter a situação, restando inapelavelmente vazio seu Recurso.

Face ao exposto é o voto para negar provimento ao Recurso, mantendo-se integralmente a decisão proferida em grau de Primeira Instância.

FCCN, em 26 de junho de 2017.


MANOEL ALVES JUNIOR
CONSELHEIRO/RELATOR.

13
Nílcia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

PROCESSO Nº. 030/009702/17
DATA: - 29/06/2017

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

976º SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 29/06/17

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Eduardo Sobral Tavares
3. Alcídio Haydt Souza
4. Celio de Moraes Marques
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (x)

IMPEDIMENTO: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Manoel Alves Junior

FCCN, em 29 de junho de 2017.

Nílcia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Nitácia da Serra Dentis
Adv. 225.511.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 976ª Sessão Ordinária

Data: 29/06/2017

DECISÕES PROFERIDAS

Processos 030/009702/2017 – Cópia do Procnit 030/006029/2017

RECORRENTE: - Maria das Neves Araújo

RECORRIDO: - Fazenda Pública Municipal

RELATOR: Sr. Manoel Alves Junior

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância, conseqüentemente, mantido o Indeferimento do pedido de Renovação de Isenção de IPTU para o imóvel de Inscrição 161990-1, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 1.958/2017

“Renda mensal superior a três (03) salários mínimos para obtenção do benefício, estando assim em desconformidade ao exigido na legislação. Recurso Improvido”

FCCN, em 29 de junho de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE

15
Núcleo de Suporte
Mat. 228.514


PREFEITURA DE
Niterói
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/009702/2017
"MARIA DAS NEVES ARAÚJO"
RECURSO VOLUNTÁRIO

RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso Voluntário, INDEFERINDO o pedido de Renovação de Isenção do IPTU para a Inscrição Municipal 161990-1, por não preencher a Requerente todos os requisitos legais exigidos na legislação específica.

Face do disposto no art. 5º, do artigo 40 do Decreto nº. 10487/09, submeto a manifestação de Vossa Senhoria para ato homologatório do Exmo. Senhor Prefeito.

FCCN, em 29 de junho de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030009702/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 13/07/2017
Hora: 11:44
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Processo : 030009702/2017
Data : 10/04/2017
Tipo : RECURSO
Requerente : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Observação : Isenção:101990-7

Titular do Processo : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Hora : 14:44
Atendente : AKLA RIBEIRO DOS SANTOS

Despacho : Ao
FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº.". 1.958/2017 - Renda mensal superior a três salários mínimos para obtenção do benefício, estando assim em desconformidade ao exigido na legislação. Recurso Improvido".

FCCN, em 13 de julho de 2017.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

Ao FNPF,

Publicado D.O. de 26/07/17
em 26/07/17
FCAD MUTS

Lucio H. S. Faria
Matricula 239.121-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030009702/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 28/07/2017
Hora: 17:13
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 220.514-8

Processo : 030009702/2017
Data : 10/04/2017
Tipo : RECURSO
Requerente : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Observação : Isenção 161990-7

Titular do Processo : MARIA DAS NEVES ARAUJO
Hora : 14:44
Atendente : AKLA RIBEIRO DOS SANTOS

Despacho : Ao
FGAB,

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, conforme fls. 11 a 15, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 27/07/17, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº. 10487/09.

FNPF, em 28 de julho de 2017.

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 220.514-8